



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014
PROCESSO N° 021/2014

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.com.br

Data da realização: 06 de maio de 2014.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei n° 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar n° 123/2006, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, por seu Pregoeiro, nomeado de acordo com a Portaria Municipal n.º 136, de 06 de fevereiro de 2013, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados pelo Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis n.ºs 8.666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Rica/SP, iniciando-se no dia **06 de maio de 2014, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 06/05/2014 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **06/05/2014 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados pelo Setor de Obras do município de Flora Rica/SP, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas do produto
01	30	UN	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA
02	30	UN	CAIXA DE DESCARGA
03	1200	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG
04	20	UN	EXTENÇÃO de 10 mt.
05	60	BR	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM
06	40	UN	TUBO DE COLA 75 gr
07	500	SC	CAL (Pintura)
08	30	UN	BROXA DE PINTURA
09	30	UN	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO
10	30	UN	PINCEL DE 3 POLEGADA
11	500	SC	CAL HIDRATADA
12	40	Mil	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA
13	300	Barra	BARRA DE FERRO 5/16
14	300	Barra	BARRA DE FERRO 3/16
15	200	Barra	BARRA DE FERRO 1/4
16	30	UN	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM
17	120	LT	LATA DE LATEX 18 LT
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT
19	23	Barra	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM
20	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 40MM
21	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM
22	300	KG	ARAME RECOZIDO
23	200	UN	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM
24	150	UN	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

25	500	M	PISO CERAMICO PI 4
26	150	SC	ARGAMASSA
27	30	UN	PORTA LAMINADA
28	25	UN	PORTA DE MADEIRA
29	20	UN	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00
30	30	UN	BATENTE DE 80
31	60	UN	DOBRADIÇA
32	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W
33	3000	M	FIO SOLIDO DE 1.5 MM
34	3000	M	FIO SOLIDO DE 2,5 MM
35	2000	M	FIO SOLIDO DE 6.0 MM
36	2000	M	FIO SOLIDO DE 4,0 MM
37	100	KG	Prego 22x42
38	450	M	MANGUEIRA PRETA 3/4
39	450	M	MANGUEIRA PRETA 1/2
40	80	UN	REATOR 1X20
41	80	UN	REATOR 1X40
42	80	UN	REATOR 2X20
43	80	UN	REATOR 2X40
44	200	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM
46	700	MT	CABO 16.0 MM
47	100	GL	TINNER 5 LT
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT
49	50	UN	FECHADURA
50	200	BR	FERRO 3/8
51	15	UN	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO
52	06	ML	TELHA ROMANA
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT
57	30	UN	LUMINARIA DUPLA 2X40
58	30	UN	LUMINARIA SIMPLES 1X40
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM
60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00
62	20	UN	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V
63	100	UN	TOMADA UNIVERSAL
64	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES
65	100	GL	LATEX 3,6 LT
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾
70	30	UN	TORNEIRA LAVATORIO
71	30	UN	TORNEIRA DE PIA
72	30	UN	TORNEIRA DE TANQUE
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC
74	100	KG	PREGO 18X24
75	100	KG	PREGO 18X27
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS
77	1000	M	CABO DE REDE P/ INTERNET
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A
82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA
88	15	UN	ACABAMNETO P/ VALVULA DE DESCARGA
89	300	M	LONA PRETA 300 MICRA
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS

1.2 – A quantidade de itens apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 007/2014
PROCESSO N° 021/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO N° 007/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROCESSO Nº 021/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- (b-) Número do Pregão e do Processo;
- (c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- (d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- (e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- (f-) Assinatura do representante legal da empresa;
- (g-) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 15 do presente edital;
- (h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- (i-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (c-) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (d-) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- (e-) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f-) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- (g-) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital, as amostras, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

(d-) Que não apresentarem amostra ou apresentarem amostra em desacordo com a descrição do edital, para o item da proposta.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.8- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9- Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.
- 9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11 - DAS OBRIGACÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12 - DA REVISÃO CONTRATUAL

12.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1 – A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Abílio Soares Faria, Secretário Municipal de Obras e Habitação, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

13.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.

13.4– Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

14.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

14.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

14.4- Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1- A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

16 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

16.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

16.5- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

16.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

(a-) Advertência por escrito;

(b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

(c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

(d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17 – DA RESCISÃO:

17.1- Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18 – DO REAJUSTE:

18.1- O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora dos materiais em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.02.01-SETOR ADMINIST.E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.12.0005.2006- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 62.358,50
-------------------	-----------	-------	---------------

Estrutura Orçamentária	02.05.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária	02.06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 192.780,70

Estrutura Orçamentária	02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 89.394,76

Estrutura Orçamentária	02.07.01- SETOR DE OBRAS , HABIT.E SERV.URB		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária	02.07.03- ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 321.548,39
-------------------	-----------	-------	----------------

TOTAL GERAL..... R\$ 706.082,35

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 221.599,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

20.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.

20.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8-Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

20.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

20.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro.

Flora Rica/SP, 14 de abril de 2014.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

(ANEXO I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 007/2014

Objeto: Aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados pelo Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO II) – **MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014

PROCESSO N° 021/2014

Objeto: Aquisição de Diversos Materiais de Construção, para serem utilizados no setor de obras do município de Flora Rica/SP.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas do produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	UN	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA			
02	30	UN	CAIXA DE DESCARGA			
03	1200	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG			
04	20	UN	EXTENÇÃO de 10 mt.			
05	60	BR	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM			
06	40	UN	TUBO DE COLA 75 gr			
07	500	SC	CAL (Pintura)			
08	30	UN	BROXA DE PINTURA			
09	30	UN	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO			
10	30	UN	PINCEL DE 3 POLEGADA			
11	500	SC	CAL HIDRATADA			
12	40	Mil	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA			
13	300	Barra	BARRA DE FERRO 5/16			
14	300	Barra	BARRA DE FERRO 3/16			
15	200	Barra	BARRA DE FERRO 1/4			
16	30	UN	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM			
17	120	LT	LATA DE LATEX 18 LT			
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT			
19	23	Barra	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM			
20	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
21	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM			
22	300	KG	ARAME RECOZIDO			
23	200	UN	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM			
24	150	UN	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm			
25	500	M	PISO CERAMICO PI 4			
26	150	SC	ARGAMASSA			
27	30	UN	PORTA LAMINADA			
28	25	UN	PORTA DE MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

29	20	UN	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00			
30	30	UN	BATENTE DE 80			
31	60	UN	DOBRADIÇA			
32	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
33	3000	M	FIO SOLIDO DE 1.5 MM			
34	3000	M	FIO SOLIDO DE 2,5 MM			
35	2000	M	FIO SOLIDO DE 6.0 MM			
36	2000	M	FIO SOLIDO DE 4,0 MM			
37	100	KG	Prego 22x42			
38	450	M	MANGUEIRA PRETA 3/4			
39	450	M	MANGUEIRA PRETA 1/2			
40	80	UN	REATOR 1X20			
41	80	UN	REATOR 1X40			
42	80	UN	REATOR 2X20			
43	80	UN	REATOR 2X40			
44	200	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W			
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM			
46	700	MT	CABO 16.0 MM			
47	100	GL	TINNER 5 LT			
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT			
49	50	UN	FECHADURA			
50	200	BR	FERRO 3/8			
51	15	UN	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO			
52	06	ML	TELHA ROMANA			
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT			
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT			
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT			
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT			
57	30	UN	LUMINARIA DUPLA 2X40			
58	30	UN	LUMINARIA SIMPLES 1X40			
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM			
60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM			
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00			
62	20	UN	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V			
63	100	UN	TOMADA UNIVERSAL			
64	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES			
65	100	GL	LATEX 3,6 LT			
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG			
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL			
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM			
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

70	30	UN	TORNEIRA LAVATORIO			
71	30	UN	TORNEIRA DE PIA			
72	30	UN	TORNEIRA DE TANQUE			
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC			
74	100	KG	PREGO 18X24			
75	100	KG	PREGO 18X27			
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS			
77	1000	M	CABO DE REDE P/ INTERNET			
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ			
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM			
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II			
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A			
82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A			
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A			
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A			
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM			
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM			
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA			
88	15	UN	ACABAMNETO P/ VALVULA DE DESCARGA			
89	300	M	LONA PRETA 300 MICRA			
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS			
						TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os itens fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 007/2014, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2014, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de diversos materiais de construção, para serem utilizados pelo Setor de Obras do município de Flora Rica/SP, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 007/2014, e da proposta da CONTRATADA, datada de /..... /....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 007/2014 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de diversos materiais de construção, para serem utilizados no setor de obras do Município de Flora Rica/SP fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

Item	Quantidade	Unidade	Especificações mínimas do produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	30	UN	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA			
02	30	UN	CAIXA DE DESCARGA			
03	1200	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG			
04	20	UN	EXTENÇÃO de 10 mt.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

05	60	BR	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM			
06	40	UN	TUBO DE COLA 75 gr			
07	500	SC	CAL (Pintura)			
08	30	UN	BROXA DE PINTURA			
09	30	UN	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO			
10	30	UN	PINCEL DE 3 POLEGADA			
11	500	SC	CAL HIDRATADA			
12	40	Mil	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA			
13	300	Barra	BARRA DE FERRO 5/16			
14	300	Barra	BARRA DE FERRO 3/16			
15	200	Barra	BARRA DE FERRO 1/4			
16	30	UN	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM			
17	120	LT	LATA DE LATEX 18 LT			
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3,6 LT			
19	23	Barra	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM			
20	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
21	70	Barra	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM			
22	300	KG	ARAME RECOZIDO			
23	200	UN	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM			
24	150	UN	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm			
25	500	M	PISO CERAMICO PI 4			
26	150	SC	ARGAMASSA			
27	30	UN	PORTA LAMINADA			
28	25	UN	PORTA DE MADEIRA			
29	20	UN	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00			
30	30	UN	BATENTE DE 80			
31	60	UN	DOBRADIÇA			
32	300	UN	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
33	3000	M	FIO SOLIDO DE 1.5 MM			
34	3000	M	FIO SOLIDO DE 2,5 MM			
35	2000	M	FIO SOLIDO DE 6.0 MM			
36	2000	M	FIO SOLIDO DE 4,0 MM			
37	100	KG	Prego 22x42			
38	450	M	MANGUEIRA PRETA 3/4			
39	450	M	MANGUEIRA PRETA 1/2			
40	80	UN	REATOR 1X20			
41	80	UN	REATOR 1X40			
42	80	UN	REATOR 2X20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

43	80	UN	REATOR 2X40			
44	200	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W			
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM			
46	700	MT	CABO 16.0 MM			
47	100	GL	TINNER 5 LT			
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT			
49	50	UN	FECHADURA			
50	200	BR	FERRO 3/8			
51	15	UN	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO			
52	06	ML	TELHA ROMANA			
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT			
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT			
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT			
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT			
57	30	UN	LUMINARIA DUPLA 2X40			
58	30	UN	LUMINARIA SIMPLES 1X40			
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM			
60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM			
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00			
62	20	UN	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V			
63	100	UN	TOMADA UNIVERSAL			
64	100	UN	INTERRUPTOR SIMPLES			
65	100	GL	LATEX 3,6 LT			
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG			
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL			
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM			
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾			
70	30	UN	TORNEIRA LAVATORIO			
71	30	UN	TORNEIRA DE PIA			
72	30	UN	TORNEIRA DE TANQUE			
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC			
74	100	KG	PREGO 18X24			
75	100	KG	PREGO 18X27			
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS			
77	1000	M	CABO DE REDE P/ INTERNET			
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ			
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM			
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II			
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A			
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A			
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A			
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM			
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM			
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA			
88	15	UN	ACABAMNETO P/ VALVULA DE DESCARGA			
89	300	M	LONA PRETA 300 MICRA			
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS			
						TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 187 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....), pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Abílio Soares Faria , Secretario Municipal de Obras e Habitação , de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado..

7.2- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3 – Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.

7.4– Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2014, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Leis Complementares Federais n.º 101/00 e 123/2006, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.02.01-SETOR ADMINIST.E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.12.0005.2006- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Ficha	031	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 62.358,50
Estrutura Orçamentária	02.05.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Funcional-Programática	12.361.0007.2016- MATERIAIS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		CONSTRUÇÃO	
Ficha	095	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	126	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 192.780,70

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 89.394,76

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS , HABIT.E SERV.URB	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.03- ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 321.548,39

TOTAL GERAL..... R\$ 706.082,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 221.599,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2014.

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: